CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 07 no livro próprio, sob a folha nº 04 em 12 de 04 de 2021 às 12:30 hs.

Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.
Em, 13 / 04 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Fls. 02

PROJETO DE LEI
Nº 08 /2021

Reconhece a prática de exercícios físicos como essenciais para a população de Buritis/MG em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de calamidade pública declarada.

A **Câmara Municipal de Buritis**, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido no município de Buritis/MG a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população de Buritis, e declara a sua essencialidade em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de calamidade pública declarada.

§ 1º Considera-se estabelecimento prestador de serviços destinados à prática de atividades e exercícios físicos: clínica de fisioterapia, academia de musculação, ginástica, pilates, artes marciais, caminhada ao ar livre e todo tipo de esportes.

§ 2º A aplicação da autorização contida no *caput* deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG.

§ 3º A limitação do número de pessoas nos estabelecimentos prestadores de serviços destinados à prática de atividades e exercícios físicos é discricionária, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser garantida, em tais locais, a possibilidade de atendimento presencial, ainda que fracionado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira votação, dia 19 de 04 de 2021, por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Buritis-MG, 12 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em Segunda votação, dia 26 de 04 de 21, por 02 votos favoráveis e 00 votos contrários.

SIBELE SANTOS DE FREITAS
Vereadora/propositora

WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA
Vereador/propositor

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA
Vereador/propositor

WÂNIA DE ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Vereadora/propositora

GELDO ALVES FERREIRA
Vereadora/propositora